

Relatório Técnico - SLU/DITEC/UGTEC/COPAS/GEPLAN

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para **elaboração de Projeto Executivo Completo de Concepção, Implantação, Operação e Manutenção da nova Unidade de Recebimento de Entulhos.**

EMPRESA: WASH AIR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.461.441/0001-05

DOCUMENTAÇÃO: Proposta de Preços - WASH AIR (127980968)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 15 DO PROJETO BÁSICO (114496049)**15.1. Da qualificação técnica**

15.1.1. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente (CREA) da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

15.1.2. Na certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverão constar os nomes dos responsáveis técnicos indicados por ela.

15.1.3. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE

Não houve entrega de documentação relativo ao item por parte da licitante.

15.2 Qualificação técnico-operacional:

15.2.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, mencionadas na Tabela 06, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto da licitação, o que é equivalente a **elaboração de projeto executivo de aterro de inertes ou sanitário e elaboração de projetos executivos de plantas de beneficiamento de resíduos da construção civil ou usina de reciclagem de RCC ou unidade de tratamento de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos inertes ou instalação similar de recebimento e triagem de RCC e/ou RCD**, conforme quantitativo apresentado na Tabela 06, os quais equivalem respectivamente a 10% e 5% da média **mensal** de resíduos recebidos na Unidade de Recebimento de Entulhos.

Tabela 01 - Quantitativo mínimo para qualificação de capacidade técnico-operacional

Quantidade	Unidade	Serviços
12.089,73	ton. resíduos aterrados/mês	Elaboração de projetos executivos de aterros de inertes ou sanitários
6,044,87	ton. resíduos processados/mês	Elaboração de projetos executivos de plantas de beneficiamento de resíduos da construção civil ou usina de reciclagem de RCC ou unidade de tratamento de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos inertes ou instalação similar de recebimento e triagem de RCC e/ou RCD

15.2.2. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário, para conferir a autenticidade e veracidade das informações existentes nos atestados.

15.2.3. No atestado de aptidão técnica deverão constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e número de registro no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

15.2.4. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

15.2.5. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA WASH AIR ENGENHARIA LTDA

Não houve entrega de documentação relativa ao respectivo item por parte da licitante.

Portanto, a empresa WASH AIR **não atende** aos requisitos de capacidade técnico-operacional, devido a ausência de comprovação documental da qualificação.

15.3 Da qualificação técnico-profissional

15.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional de nível superior com graduação em Engenharia Civil ou Ambiental ou Sanitária ou Sanitária e Ambiental ou Mecânica ou Produção, conforme Art. 67 da Lei Nº 14.133 de 2021, devidamente registrado no

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de elaboração de projetos executivos de **aterros sanitários e/ou de resíduos da construção civil** e elaboração de projetos executivos de **plantas de beneficiamento de resíduos da construção civil ou usina de reciclagem de RCC ou unidade de tratamento de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos inertes ou instalação similar de recebimento e triagem de RCC e/ou RCD** e das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo referido conselho.

15.3.1. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

15.3.1. As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

15.3.1. Os atestados ou certidões recebidos poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos.

15.3.1. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional de nível superior com graduação em Engenharia Civil ou Ambiental ou Sanitária ou Sanitária e Ambiental, devidamente registrado no CREA, detentor do Acervo Técnico que certifique a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo referido conselho.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA WASH AIR ENGENHARIA LTDA

Não houve entrega de documentação relativa ao respectivo item por parte da licitante.

Portanto, a empresa WASH AIR **não atende** aos requisitos de capacidade técnico-profissional, devido a ausência de comprovação documental da qualificação.

4.3 Do vínculo profissional do responsável técnico

15.3.6 O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

15.3.7 O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

DA ANÁLISE DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL SUSTENTARE SANEAMENTO S/A

Não houve entrega de documentação relativa ao respectivo item por parte da licitante.

Portanto, a empresa WASH AIR **não atende** aos requisitos de comprovação do vínculo profissional, devido a ausência de comprovação documental.

CONCLUSÃO

1. Em relação à qualificação técnica, a empresa WASH AIR **não atende** aos requisitos.

A presente análise técnica não exclui possíveis entendimentos contrários do Agente de Contratação ou a possibilidade de realizar diligência.

Retornamos o processo à UGTEC para dar continuidade aos trâmites administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **GUILLERMO MARTINUSSO RODRIGUES** Matr.0281353-X, Gerente de Planejamento substituto(a), em 06/12/2023, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA** - Matr.0276261-7, Coordenador(a) de Planejamento e Avaliação de Obras e Serviços, em 06/12/2023, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 128214675 código CRC= D50AC576.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
 Telefone(s): 32130180
 Sítio - www.slu.df.gov.br